



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO

Recebido em:
27/03/13
Raquel Ferreira

MENSAGEM Nº 005/2013

Nova Russas/CE, 14 de março de 2013.

APROVADO

Em 01/04/2013
Assinatura
PRESIDENTE
Wenceslau
SECRETÁRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O futebol é considerado hoje o mais difundido dos esportes, é o jogo coletivo mais praticado no mundo, transformou-se numa paixão nacional.

A Associação Nova Russas Esporte Clube, bem como a Liga Desportiva de Nova Russas, devem, portanto, serem fomentadas pelo Poder Público, especialmente na época do ano em que acontece o campeonato cearense, em que todos os olhares se voltam para a dinâmica dos jogos e a união dos municípios participantes da competição.

Sabe-se que o Nova Russas Esporte Clube encontra-se na 2ª divisão do referido campeonato, graças ao trabalho desenvolvido pelos profissionais do esporte. Este fato tem feito com que o município venha sendo visto com bons olhos, uma vez que abordar a temática do futebol torna-se uma alternativa para o desenvolvimento de atividades diversificadas e interdisciplinares que visem à reflexão sobre as ideias e valores da nossa cultura.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

O presente projeto de lei visa fomentar a Associação Nova Russas Esporte Clube a levar a equipe a se destacar nas competições esportivas.

A participação do esporte Novarussense nas competições de alto nível é um patrimônio cultural de interesse geral, configurando uma atividade que demanda alto investimento, a fim de atingir um objetivo de promoção cultural, social e de desenvolvimento para o município participante.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO**

Por derradeiro, não é desnecessário mencionar que o futebol profissional é uma das modalidades esportivas mais democráticas, de inclusão social, que oferece grandes oportunidades aos nossos jovens que sonham em conquistar espaço no cenário esportivo nacional.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em tela, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Município, sem prejuízo de uma ampla e democrática discussão entre o Legislativo e o Executivo.

Nesta oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

**GONÇALO SOUTO DIOGO
PREFEITO MUNICIPAL**



Lei N° 858

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 005/2013.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NOVA RUSSAS ESPORTE CLUBE, BEM COMO COM A LIGA DESPORTIVA NOVARUSSENSE, COM A FINALIDADE DE CONCEDER AJUDA FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Nova Russas Esporte Clube, bem como com a Liga Desportiva de Nova Russas, cuja finalidade é fomentar a promoção das atividades esportivas dessas entidades, com o repasse de ajuda financeira.

Art. 2º - As entidades beneficiadas ficam obrigadas a, mensalmente, prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-se a fiscalização da Secretaria da Juventude, Turismo e Desporto, sem prejuízo da competência fiscalizatória do órgão de controle interno da Administração Pública.

Art. 3º - A não observância do previsto no artigo anterior, submeterá os dirigentes das entidades beneficiárias a responsabilidade civil, administrativa e criminal, sem prejuízo da imposição de ressarcimento ao erário dos recursos aplicados inadequadamente.

Art. 4º - Os valores e a quantidade de parcelas a serem repassadas serão regulamentados por Decreto do Prefeito.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 14 de maio de 2013.**